

RPLE-RU

Regulamento Delegado n.º 2019/1122 e alterações introduzidas pelo Regulamento Delegado n.º 2019/1124



apa
agência portuguesa
do ambiente

ÍNDICE

A. Regulamento Delegado n.º 2019/1122:

- 1) Plano de implementação;
- 2) Alterações regulamentares a considerar a partir de 1/01/2021;
- 3) Alterações ao nível da segurança de acesso às contas de operador (Soft Tokens);
- 4) Processo administrativo (adaptações a considerar):
- 5) Impactes da Pandemia COVID 19.



B. Fase 4 (Regime CELE);

C. Ligação ao Registo da Federação Suíça.

A. Regulamento Delegado n.º 2019/1122

1. Plano de implementação do novo Regulamento do Registo:





2. Alterações regulamentares a considerar a partir de 1/01/2021

1. Representante Autorizado (RA):

- Artigo 20.º;
- Eliminação da figura do Representante Autorizado Adicional;
- Mantém-se a obrigatoriedade de existir dois RA;
- **Pelo menos um** dos RA terá que ter a seguinte combinação de direitos:
 - Um RA habilitado a iniciar processos e um RA habilitado a aprovar processos;
 - Um RA habilitado a iniciar e aprovar processos iniciados por outro RA e um RA habilitado a aprovar processos;
 - Um RA habilitado a iniciar processos e um RA habilitado a iniciar e aprovar processos iniciados por outro RA;
 - Dois RA habilitados a iniciar processos e aprovar processos iniciados por outro RA;
 - Mantém-se a possibilidade de ter representantes só com permissões de leitura.

2. Licenças de Emissão (natureza):

- Artigo 36.º;
- Eliminada a distinção europeia entre instalações e aeronave.

3. Créditos Internacionais:

- Parágrafo 8 do Preambulo (pág. 2);
- Só podem ser utilizados até à conformidade de 2020 (ou seja, até ao final de abril de 2021);
- Créditos que fiquem nas contas após julho de 2021 serão eliminados.

3. Alterações ao nível da segurança de acesso às contas de operador

1. Transição para os Soft Tokens (recurso à app):

- Início de período de transição: 31/05/2021;
- Encerramento do processo: 21/09/2021;
- Download:
 - APPstore;
 - GooglePlay:

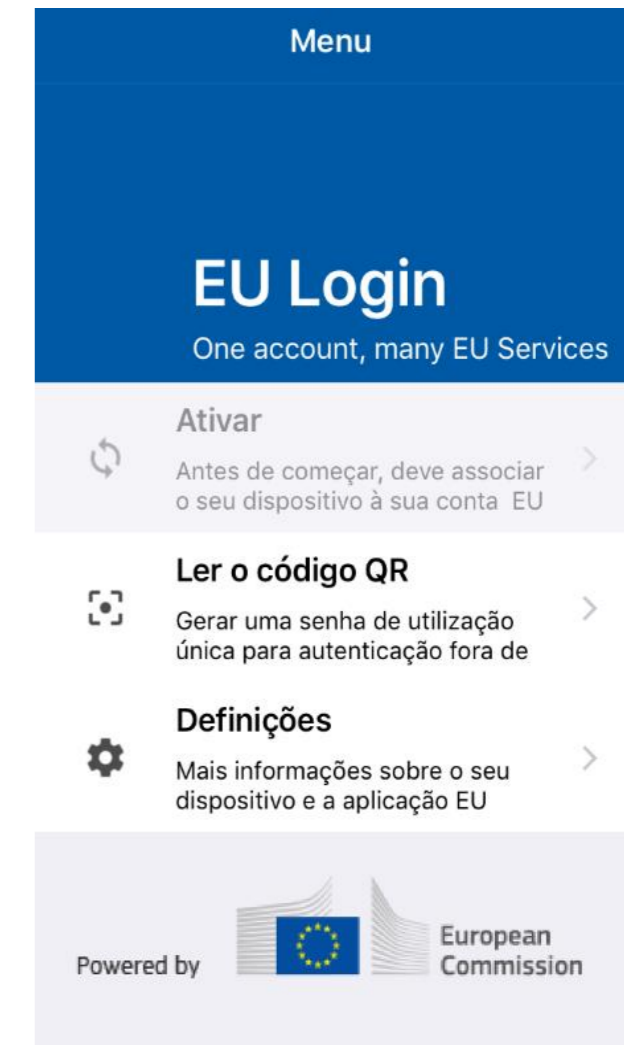
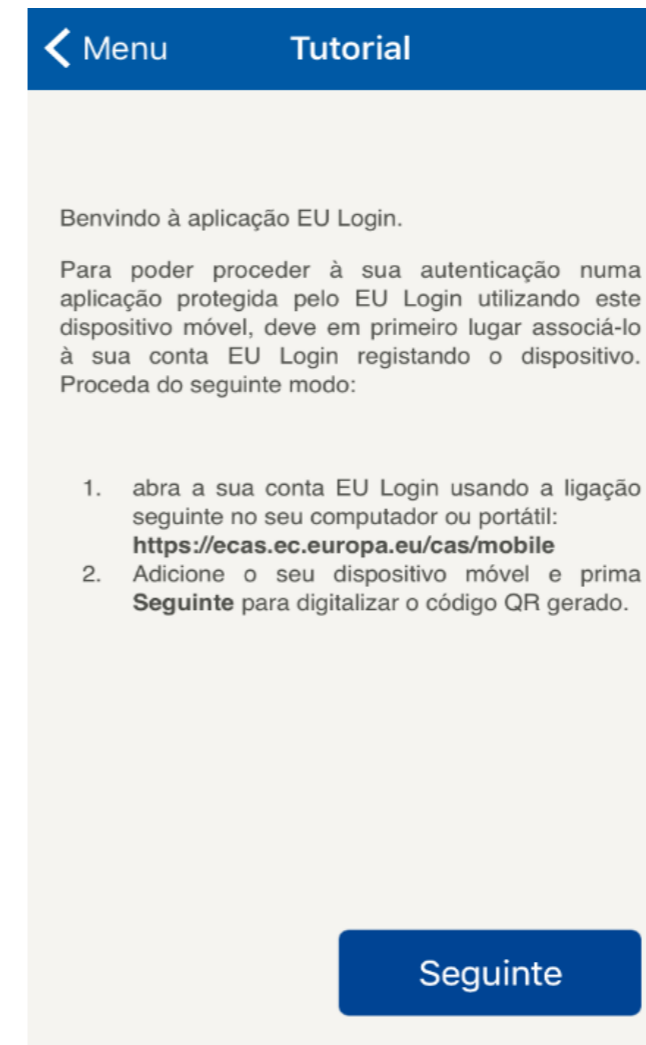


2. Novos requisitos em termos de hardware:

a) Smartphone (android ou IOS):

- Marca e modelos com software não compatível:
 - Huawei P40;
 - Huawei P40 Lite;
 - Huawei P40 Pro;
 - Huawei Mate 30 series;
 - Huawei Mate Xs;
 - Honor 30 series.

3. Necessidade de acesso à internet: Permanente.





4. Processos administrativos (e adaptações a considerar)

1. Formulário I e II: objetivos, relevância e assinaturas.

2. Desmaterialização de processos:

a) Simplificação da documentação a enviar:

- Digitalização dos documentos;
- Certificação eletrónica do acervo documental;
- Assinatura idêntica à constante no documento de identificação pessoal.

b) Envio de documentação:

- Via eletrónica: apenas aceite quando proveniente dos endereços eletrónicos dos RA e constantes na conta de depósito em causa;
- Correio registado com aviso de receção.

c) Processo de verificação:

- N.º4 do artigo 22 (atualização ordinária): a cada 5 anos para instalações, aeronave e verificadores ou a cada 3 anos para negociação;
- Extraordinário: sempre que o operador assim o entenda;
- Sem custos adicionais para operadores de instalações fixas (está incluída na taxa anual de manutenção).

d) Segurança de processos e procedimentos;

e) RGPD: Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.



4. Processos administrativos (e adaptações a considerar): *continuação*

3. A importância de manter as contas de operador atualizadas:

a) N.º 1 do Artigo 22.º (atualização de informações relativas às contas ou aos representantes autorizados):

- Anualmente, os titulares de contas confirmam por escrito ao AN, até 31 de dezembro, as informações constantes nas mesmas, declarando que estas mantêm-se completas, atuais, exatas e verdadeiras.

b) A importância dos endereços eletrónicos num ambiente processual desmaterializado:

- Via privilegiada de contacto e pedido de informação;
- Veículo de envio de documentação.

c) Documentos Únicos de Cobrança (várias taxas em vigor):

- Enviado por correio eletrónico (e-mail);
- Válido por 30 dias;
- Disponível para liquidação 48h após a sua emissão;
- Importante: enviar comprovativo de liquidação para Admin@rple.pt.

d) Períodos de cobrança:

- Instalações, verificadores, pessoal, PQ, *trading* (anual): novembro.
- Aviação (anual): março.



5. Impactes da Pandemia COVID-19

1. Impactes da pandemia COVID-19 (observado pelo Administrador Nacional):

- a) Principais constrangimentos observados;
- b) Melhorias a ponderar/ implementar no(s) processo(s) administrativo(s) da conta de operador.

O aguardado pelo Administrador Nacional:

2. Operacionalização do processo (abertura e manutenção das contas de operador):

- a) Manter as contas de depósito atualizadas:
 - Sobretudo os endereços eletrónicos dos RA.
- b) Incrementar os níveis de segurança das operações/ transações realizadas:
 - Encontrar vias fidedignas de certificação eletrónica do acervo documental a enviar ao NA (ex: advogados, CTT, notários);
 - Nunca recorrer a endereços eletrónicos que não constam na conta de depósito;
 - Nunca delegar funções em pessoas não constantes da conta de depósito.

B. Fase 4 (Regime CELE)

1. Principais alterações

A. Alteração automática de representantes:

- Contas já existentes com representante adicional: representantes autorizados passam a representantes com poderes de iniciar operações; representante adicional passa a representante com poderes de aprovação;
- Contas já existentes sem representante adicional: representantes autorizados passam a representantes com poder de iniciar operações e aprovar operações iniciadas por outros representantes.

b) Transferências para contas fora da lista de contas de confiança:

- Passa a ser possível contas de operador de aeronave e de instalação fixa transferirem para fora da LCC; POR DEFEITO, esta possibilidade não está ativada (pedir ativação no RPLE e enviar declaração ao AN).

C. Novos dados a fornecer:

- Código LEI;
- Identificação de operação bilateral.

D. Licenças de aviação

- Podem ser detidas por operadores de instalação fixa, que podem usar na devolução para conformidade 2021 e seguintes;
- Conformidade positiva (operador devolveu LE em número superior às EV – valor passa para a fase 4);
- Encurtamento do tempo de adição à LCC de 7 dias úteis para 4 dias úteis (às 11h).

Transferência de licenças

* Código de identificação da conta recetora:
EU - 100 - - 0 - Selecionar da lista de contas de confiança

Comentário: (Visível por todos os representantes autorizados das contas de origem e recetora)

Tipo de unidade	Código do país	Ano de marcação	ETS Phase	Quantidade disponível	Quantidade a transferir
Licença geral			3	900	
		2018	3	1.010	
Licenças gerais da Suíça (CHU)			3	171	

VERDE: elegível para ser detida e utilizada numa conta CELE
VERMELHO: inelegível para ser detida e utilizada numa conta CELE

Bilateral Transaction Yes No

Note: Upon initiation of transfer, the authorised representative initiating the transfer shall indicate in the Union Registry if the transfer represents a bilateral transaction unless that transaction is registered at a market venue, or it is cleared at a central counterparty, or it represents a transfer between different accounts of the same account holder in the Union Registry. (Article 55 par 4).

Cancelar Seguinte



1. Principais alterações: *continuação*

Novas regras no atraso das operações:

A. Para conta na LCC:

- Aprovado (ou iniciado caso não seja necessária aprovação) entre as 9h00 e as 15h00 -> executado imediatamente;
- Aprovado (ou iniciado caso não seja necessária aprovação) fora do horário acima -> executado às 9h do próximo horário.

B. Para conta fora da LCC:

- Aprovado (ou iniciado caso não seja necessária aprovação) antes das 11h00 de um dia útil -> executado às 11h00 do dia útil +1;
- Aprovado (ou iniciado caso não seja necessária aprovação) após as 11h00 de um dia útil -> executado às 11h00 do dia útil + 2;
- Aprovado (ou iniciado caso não seja necessária aprovação) em um dia não útil -> executado às 11h00 do dia útil + 2.

C. Possibilidade de um único representante desencadear operações para contas na lista de contas de confiança, incluindo devolução - POR DEFEITO, esta possibilidade não está ativada (pedir ativação no RPLE e enviar declaração ao AN).

D. Licenças emitidas para a fase 3 são válidas por tempo indeterminado

E. Licenças da fase 4 APENAS podem ser devolvidas para emissões ocorridas no ano 2021 e seguintes.

F. Possibilidade de cancelar operações desde que não estejam já concluídas (até 2 horas antes da sua conclusão)

G. FAQ: https://ec.europa.eu/clima/policies/ets/registry_en#tab-0-2

1. Principais alterações: *continuação*

Dados da conta

Número	Nome	Tipo	Período	Grupo	Saldo	Selected Quantity*	Estado de conformidade dinâmico	Estado	Nome do titular de conta	Identificador da instalação/ operador de aeronave	Transfers on TAL	Transfers not on TAL
EU-100-18281-0-97	Testing September 2018	Conta de depósito de operador	0	PT	2.081	171	A	Aberta	Holder ABC	15121	4 eyes principle	Transfer to account outside TAL not allowed

*Selected Quantity is the total amount of allowances held by the account based on the selection made in ETS Phase and/or Unit Type.

Separador de depósitos

ID	Account Holder Name	Account Name	Account Status	Account Type
[REDACTED]	grtye	TRA_ACC_TC2_2AR_1AAR-NO_TAL	Open	Trading Account

ETS Allowances ISIN Code

Unit Type	ETS Phase*	Balance	Reserved for transaction
EU General Allowance (EUA)	3	19,800	800
EU General Allowance (EUA)	4	1,000	0
Total:		20,800	

(*) Issuance Phase

1. Principais alterações: *continuação*

Alterar preferências – Separador Lista de contas de confiança

Contas do titular

Todas as contas do titular da conta atual pertencem à lista de contas de confiança. Para obter uma lista dessas contas veja o quadro abaixo.

Conta	Nome da conta
Não foram encontrados registos	

Outras contas

EU Allocation Account (for return of excess allocation) and Union Allowance Deletion Account (for Surrenders and Deletion of Allowances) are already added in the Trusted Accounts List by default.

Pode acrescentar mais contas à lista de contas de confiança no quadro abaixo.

Conta	Descrição	Comentário	Estado	Ação
Não foram encontrados registos				

Adicionar

Trusted Account List Preferences

Account Holder options on transfers to accounts on Trusted Account List can be seen below. To update the preferred options click the Update button, perform the change and then submit for approval.

Propose transfers to accounts on Trusted Account List with second Authorised Representative's approval. (4-eyes principle only).
The account holder opted to not allow transfers' proposal to accounts on Trusted Account List without second Authorised Representative Approval. 4-eyes principle will apply.

Note: When you opted to allow transfers to accounts on Trusted Account List without second approval this will also be applied to return of excess allocation, surrenders, and deletion of allowances transaction.

Not Allow transfers to accounts not on Trusted Account List.
The account holder opted to not allow transfers to accounts not on Trusted Account List.

Atualizar

1. Principais alterações: *continuação*

Dados do titular que podem ser tornados públicos

POR DEFEITO, os dados do titular (email e telefones) não são publicados no EUTL. Necessária atualização dos dados do titular.

Titular de conta	
Identificador 16721	
Nome Holder ABC	
Endereço Rua XXX, 1000-000 Lisboa Portugal	
Endereço eletrónico [Redacted]	The account holder opted to not publish the Email on the EUTL Public website
NIPC 854674563	
N.º para efeitos de IVA (NIPC)	
Telefone 1 +351211234567	The account holder opted to not publish the Telephone 1 on the EUTL Public website
Telefone 2 +351211234567	The account holder opted to not publish the Telephone 2 on the EUTL Public website
Idioma preferido PT	



2. Transição Fase 3 para Fase 4:

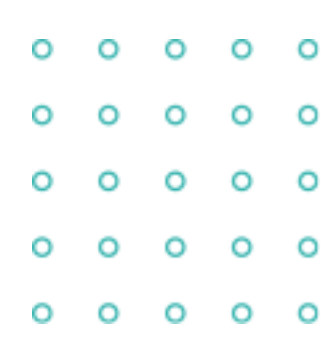
- A. Todos os pedidos realizados na Fase 3 que se encontrem a aguardar aprovação serão rejeitados a partir de 1 de janeiro de 2021.
- B. Os pedidos e transações em atraso da Fase 3 irão obedecer às regras de adiamento da fase 3 e não da fase 4.
- C. Suspensão do Registo no início de janeiro de 2021.

C. Ligação ao Registo da Federação Suíça



Decisão do Conselho (EU) 2017/2240 de 10 de novembro

- A. Ligação ente o Registo da União e da Federação Suíça está em funcionamento (setembro de 2020);
- B. É possível aos operadores nacionais transferir/ transacionar licenças Suíças e Europeias;
- C. FAQ: https://ec.europa.eu/clima/sites/clima/files/ets/markets/docs/faq_linking_agreement_part2_en.pdf
- D. As operações realizadas não produzem efeitos imediatos (existem datas específicas para a execução das operações):
 - ver o seguinte link: https://ec.europa.eu/clima/news/2020-calendar-transfers-allowances-between-eu-and-swiss-emission-trading-registries_en



Obrigado

apambiente.pt

